



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo”
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA 10ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP 2022.

EDITAL Nº 261/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022+

PROCESSO Nº 9633/2022

O Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, **FAZ SABER** a todos os interessados, que se acha aberto neste Município o presente **Editais de Chamamento Público nº 261/2022**, referente à seleção de propostas para contratação de programação artística para a 10ª Semana Municipal do Hip Hop 2022.

Instituída pela Lei 6.358 de 24 de maio de 2013, a **10ª Semana Municipal do Hip Hop** tem como temática os pilares da Cultura Hip Hop que são o Rap (música), o DJ, o Breaking (dança), o Grafite (arte visual) e o Conhecimento e será realizada no período de **5 a 13 de novembro de 2022**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 9.610/98 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital de Chamamento estará disponível no site www.bauru.sp.gov.br, a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Município e as propostas deverão ser inscritas no período de **02/06/2022 a 15/07/2022**.

1 - PREÂMBULO

1.1. Presente no calendário cultural do município, a Semana Municipal do Hip Hop de Bauru é realizada tradicionalmente no mês de novembro.

1.2. A 10ª Semana Municipal do Hip Hop é planejada e executada pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de uma Comissão Organizadora formada por 3 membros indicados da sociedade civil, mediante representantes do Movimento Hip Hop organizado e Movimentos Culturais relacionados e representantes das Secretarias Municipais de Cultura, Esportes e Lazer e de Educação, conforme descrito no Art.4º, parágrafo 1º e 2º, da Lei Nº 6.358, com publicação da convocação dos representantes da sociedade civil pela Portaria nº 06/2022, no D.O de 22/01/22 e 03/02/22.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo”
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

1.3. A Semana do Hip Hop busca proporcionar à população bauruense, apresentações artísticas e vivências como oficinas/workshops e palestras, tendo como temática os pilares da cultura Hip Hop, bem como promover ações de divulgação, formação e capacitação, fortalecendo a produção do movimento Hip Hop de Bauru e região;

1.4. Oportunizar o acesso do grande público a manifestações artísticas do Movimento Hip Hop e ampliar as possibilidades de acesso a essa linguagem cultural, contribuindo para a formação de público e o fortalecimento do artista;

1.5. Agregar iniciativas artístico-culturais de instituições culturais, públicas ou privadas da cidade de Bauru a projetos e programas da Secretaria Municipal de Cultura através de parceria.

1.6. Proporcionar atividades que visem a discussão, a troca e o debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude;

2 – JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal do Hip Hop de Bauru, que ocorre desde 2011, por iniciativa do Instituto Acesso Popular, através do Ponto de Cultura Acesso Hip Hop, foi transformada em Lei Municipal em 2013 e, desde então faz parte do calendário cultural do município. Hoje o evento já é tradicional na cidade e vem para sua décima edição, com reconhecimento de ser o maior Festival de Hip Hop 100% gratuito da América Latina. Pelos palcos do evento já passaram centenas de artistas de renome internacional, ativistas e público contabilizado em milhares de pessoas, colocando a cidade no roteiro dos grandes shows do país. Realizada tradicionalmente no mês de novembro, com pausa nos anos de 2020 e 2021, devido à pandemia de Covid 19, a 10ª Semana do Hip Hop traz por fundamento, a união dos elementos que compõem a Cultura Hip Hop – o **Rap** (música), o **DJ**, o **Breaking** (dança), o **Grafite** (arte visual) e o **Conhecimento**, oportunizando o acesso do grande público a essas manifestações por meio de apresentações artísticas e vivências (palestras, oficinas, workshops).

3 - DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar e contratar produções realizadas por artistas, grupos e outros congêneres relacionados ao movimento Hip Hop, para integrarem a programação de atividades da 10ª Semana Municipal do Hip Hop 2022, que acontecerá no formato presencial, de 5 a 13 de novembro de 2022, sempre respeitando as leis e orientações sanitárias vigentes no período de execução deste projeto.

3.2. Para participar deste processo os interessados deverão se inscrever, optando em qual



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

evento apresentará sua proposta. A seleção será realizada por meio de critérios aqui estabelecidos, por uma Comissão composta especificamente para atender este Edital. A remuneração para este fim está definida de acordo com a atividade, número de participantes e tempo de duração, conforme item 6 deste Edital.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

- 4.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, residentes em território nacional, desde que tenham a cultura como atividade afim em seu estatuto social;
- 4.2. Maiores de 18 anos;
- 4.3. Artistas das mais variadas linguagens do hip hop;
- 4.4. Entidades Culturais ligadas ao movimento Hip Hop, sem fins lucrativos (associação, coletivos ou fundação, etc);
- 4.5. Todos aqueles que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- 5.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto no Edital de Chamamento;
- 5.2. Menores de 18 anos;
- 5.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados terceirizados da administração pública, direta e indireta, salvos casos permitidos por lei;
- 5.4. Integrantes da Comissão Organizadora e de Avaliação, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- 5.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002; tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior; Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, que tenha



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.6. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Apresentações artísticas.

Código de inscrição	Nº de Contratações	Descrição	Exigências para contratação	Remuneração
1.1	03	DJ - ter os seguintes equipamentos para apresentação, 2 (dois) Tocadiscos modelo Technics MK2 SL1200, mixer Rane TTM 57SL Mixer ou modelo acima. Performance ou set de Dj baseado na cultura hip hop e seus diversos gêneros e subgêneros. Apresentação em dois eventos do cronograma da Semana do Hip Hop , com duração mínima de 4 (quatro) horas e no máximo 6 (seis) horas cada.	enviar endereço eletrônico (link) que comprove 5 (cinco) apresentações públicas em eventos de Hip Hop através de fotos, videos, cartazes, jornais, sites, revistas e etc.	R\$2.000,00
1.2	05	Grafitreiro - produção artística com a técnica do grafite, a ser realizada por artista individual, em área indicada pela Comissão Organizadora. Área mínima: 9m2.	enviar endereço eletrônico (link) que comprove 5 (cinco) apresentações públicas em eventos de Hip Hop através de fotos, videos, cartazes, jornais, sites, revistas etc.	R\$1.000,00
1.3	15	RAP - apresentação musical autoral, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e no máximo 1 (uma) hora;	enviar endereço eletrônico (link) com 5 (cinco) comprovações de apresentações públicas em eventos de Hip Hop, através de fotos, videos, cartazes,	R\$ 700,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo”
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

			jornais, sites, revistas e etc.	
1.4	10	B.boy / B.girl (BreakDance) - apresentação de dança pertencente à Cultura Hip Hop com duração mínima de 30 (trinta) minutos e no máximo 1 (uma) hora;	enviar endereço eletrônico (link) com 5 (cinco) comprovações de apresentações públicas em eventos de Hip Hop, através de fotos, videos, cartazes, jornais, sites, revistas e etc.	R\$ 700,00
1.5	03	MC – atuação como mestre de cerimônia em dois eventos do cronograma da Semana do Hip Hop, com duração mínima de 4 (quatro) horas e no máximo 6 (seis) horas cada	enviar endereço eletrônico (link) com 5 (cinco) comprovações de apresentações públicas em eventos de Hip Hop, através de fotos, videos, cartazes, jornais, sites, revistas e etc.	R\$ 1.500,00

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1. . As inscrições serão realizadas no período de **02/06/2022 a 15/07/2022** (até 23h59), exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/2X2qoHUpeKA4BaQL8> , onde os participantes deverão informar:

7.1.2. Dados pessoais, título e descrição da proposta, portfólio do proponente (**ANEXO I**);

7.1.2.1.Portfólio: Cada participante deverá elaborar um portfólio (item 6.1. - exigências para contratação) que apresente de forma sintetizada os trabalhos já realizados na área da atividade pretendida neste Edital 261/2022. O documento não poderá exceder 5Mb. Este material, que servirá como instrumento para o processo de seleção, deverá ser anexado digitalmente no momento da inscrição.

7.1.3. No caso da inscrição ser realizada por entidade cultural, deve-se anexar o portfólio da entidade e do participante;

7.2. Anexar assinado o Termo de Ciência e Compromisso (**ANEXO II**);

7.3. Anexar assinado a Declaração de Integrantes de Agrupamento Cultural (**ANEXO III**);

7.4. Anexar assinado o Termo de Cessão de Uso de Imagem (**ANEXO IV**);

7.5. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos acima. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

7.6. Cada proponente poderá realizar somente uma única inscrição.

7.7. O e-mail informado no ato da inscrição será o canal de comunicação entre a Comissão Organizadora e o proponente.

7.8. A inscrição implica automaticamente na prévia concordância do proponente com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo”
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

termos deste Edital e seus anexos.

7.9. Caso o proponente não receba o e-mail de confirmação com protocolo, deverá procurar a Secretaria Municipal de Cultura presencialmente no endereço Av. Nações Unidas, nº 8-9, Centro, ou entrar em contato pelo tel. 14-3232 4343.

7.10. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

8 - DA SELEÇÃO

8.1. As propostas que atenderem todas as exigências contidas na cláusula VII serão analisadas pela Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros designados pela sociedade civil, representantes do Movimento Hip Hop e por 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrito na Portaria Nº 45/2022, publicada no D.O. de 07/05/2022.

8.2. Serão adotados os seguintes critérios:

Crítérios	Regular 0 a 4 pontos	Bom 5 a 7 pontos	Ótimo 8 a 10 pontos	Peso	Total
a) Importância e pertinência da proposta em relação aos objetivos elencados no item 1.1 deste edital.				4	
b) Qualificação do proponente para o desenvolvimento do objeto da proposta a ser aferida com base em seu currículo.				6	

8.2. Em caso de empate, será selecionado aquele que tiver maior nota no “item a”, permanecendo o empate será selecionado aquele que apresentar maior nota no “item b” .

8.3. Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido à Comissão de Seleção, que deverá ser



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Cultura endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.2. Não serão admitidos recursos enviados por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, bem como o que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

9.3. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico-cultural na Modalidade do presente Chamamento Público quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

9.4. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios de Seleção.

10 – REMUNERAÇÃO/VERBA

10.1. O valor a ser pago para cada proposta selecionada e trabalho realizado será de:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para duas apresentações artísticas de DJ, discotecagem com duração mínima de 4 (quatro) horas e no máximo 6 (seis) horas cada.

- R\$ 1.000,00 (mil reais) para Grafiteiro, para a produção artística com a técnica do grafite em área indicada pela Comissão Organizadora.

- R\$ 700,00 (setecentos reais) para apresentações de RAP, com duração mínima de 30 (trinta minutos) e no máximo 1 (uma) hora.

- R\$ 700,00 (setecentos reais) para apresentações de breakdance - B´boy / B´girl, com duração mínima de 30 (trinta minutos) e no máximo 1 (uma) hora.

- R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para duas apresentações de MC, com duração mínima de 4 (quatro) horas e no máximo 6 (seis) horas cada.

10.2. O valor máximo para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária 2022 – 662, Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000, Elemento da Despesa 33903900/22 - Exposições, Congressos e Conferências, Classif. Funcional: 133920016 2079 , destinação, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital nº 261/2022 será de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo”
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

11 - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, os mesmos terão até cinco dias úteis para entrar em contato com a Secretaria de Cultura pelo telefone 14 3232 4343, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para agendar a entrega da documentação necessária. Caso isso não ocorra, o selecionado terá sua inscrição e seleção indeferidas.

11.2. Deverão ser entregues junto à Secretaria de Cultura, localizada na Av. Nações Unidas, nº 8-9, Centro, cópias dos documentos listados a seguir, junto com os originais, para que as cópias possam ser autenticadas por servidores municipais. Documentos impressos diretamente de sites oficiais não necessitam de autenticação, desde que não sejam cópias.

11.3. No caso de entrega dos documentos de forma não presencial, os mesmos deverão ser enviados em envelope lacrado e as cópias deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos devem ser postados até o quinto dia útil após a publicação dos selecionados no DOM, caso contrário, a contratação será indeferida.

11.4. A documentação entregue quando da efetivação da inscrição, passa a fazer parte do processo e não será devolvida mesmo que o interessado não seja contratado.

11.5. - Para MEI:

11.5.1. Comprovante do formulário de inscrição **(ANEXO I)**;

11.5.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF;

11.5.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.5.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do selecionado;

11.5.5. Inscrição Municipal;

11.5.6. Dados bancários: Banco, Agência, Conta Corrente (somente no nome do proponente);

11.5.7. Currículo/Portfólio (artístico, acadêmico, técnico e de produção, que mostre os trabalhos ou e/ou a pertinência de sua atividade na área de atuação)

11.5.8. Termo de ciência e compromisso - atestando concordância ao edital e veracidade das informações prestadas **(ANEXO II)**;

11.5.9. Declaração de integrantes de agrupamento cultural, se houver **(ANEXO III)**;

11.5.10. Termo de cessão e uso de imagem **(ANEXO IV)**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

11.6. - Pessoa Jurídica

- 11.6.1. Comprovante do formulário de inscrição **(ANEXO I)**;
- 11.6.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF do responsável pela entidade e do inscrito;
- 11.6.3. Estatuto social da entidade;
- 11.6.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário;
- 11.6.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 11.6.6. Comprovante de FGTS;
- 11.6.7. CND ou CEPEN da Dívida Ativa da União;
- 11.6.8. CND ou CEPEN Trabalhista;
- 11.6.9. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do selecionado;
- 11.6.10. Dados bancários: Banco, Agência, Conta Corrente (somente no nome do participante deste Credenciamento);
- 11.6.11. Currículo da entidade (com as atividades de maior relevância nos últimos três (3) anos;
- 11.6.12. Currículo do inscrito (artístico, acadêmico, técnico e de produção, que mostre os trabalhos ou e/ou a pertinência de sua atividade na área da proposta);
- 11.6.13. Termo de ciência e compromisso - atestando concordância ao edital e veracidade das informações prestadas **(ANEXO II)**;
- 11.6.14. Declaração de integrantes de agrupamento cultural, se houver **(ANEXO III)**;
- 11.6.15. Termo de cessão e uso de imagem **(ANEXO IV)**;

11.7. - Pessoa Física:

- 11.7.1 - Comprovante do formulário de inscrição **(ANEXO I)**;
- 11.7.2. Uma Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF, Carteira de Trabalho e do PIS/PASEP;
- 11.7.3. Cópia do Comprovante de Residência;
- 11.7.4. Declaração de inexistência de Inscrição Municipal;
- 11.7.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do selecionado;
- 11.7.6. Banco, Agência, Conta Corrente (somente no nome do proponente do projeto);



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

11.7.7. Termo de Ciência e Compromisso (**ANEXO II**), com declaração expressa do proponente de que:

- submete-se às condições deste Edital;
- confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
- executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências, caso sua proposta seja aprovada.

11.7.8. Termo de cessão e uso de imagem (**ANEXO IV**).

11.7.9. No caso da proposta ser apresentada por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. (**ANEXO III**).

11.8. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da Nota de Empenho.

11.9. As propostas que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta do proponente.

11.10. Os proponentes que forem contemplados deverão apresentar como condição indispensável à sua contratação e execução, todos os documentos referidos no item 11.

11.11. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.

11.12. Os projetos que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em Lei, ficarão por conta do/da proponente.

12 - DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

12.1. A execução das propostas enviadas para apresentações artísticas na 10ª Semana Municipal do Hip Hop 2022 respeitarão o cronograma das atividades definido pela mesma, em data, horários e locais a serem também definidos pela Comissão Organizadora do evento e comunicados previamente aos contratados pelo e-mail informado no ato da inscrição.

12.1.1. A Comissão Organizadora, conforme descrito no Art.4 , parágrafo 1º da Lei Nº 6.358 que instituiu a Semana Munic. do Hip Hop, encarregada de organizar a Semana do Hip Hop, é formada por 3 (três) representantes indicados por entidades ligadas ao Movimento Hip-Hop, um representante da Secretaria de Cultura, um representante da Secretaria da Educação e um representante da Secretaria de Esportes e Lazer.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

12.2. Cada proposta selecionada executará a apresentação necessária ao atendimento da programação dos eventos em questão, sendo que será devido o pagamento correspondente à descrição no item 10.1 – Remuneração e Verba.

12.3. O valor a ser pago pelo trabalho realizado, está definido de acordo com a atividade, sendo que todas as despesas para a realização do proposto pelo contratado serão de sua inteira responsabilidade.

12.4. O valor a ser recebido pelo contratado terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

12.5. Na condição de pessoa física, não haverá contrato e a remuneração será efetivada em até trinta (30) dias após a assinatura do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo - na Secretaria Municipal de Cultura. Na condição de MEI e pessoa jurídica, haverá a assinatura de Contrato e a remuneração será efetivada em até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal, na Secretaria de Cultura.

12.6. Por ocasião da contratação, o responsável pela proposta selecionada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação complementar descrita nos itens 11.5, 11.6 e 11.7, sob pena de perder a condição de habilitado e, por conseguinte, a impossibilidade de contratação. Sendo o proponente considerado desabilitado na análise documental, a Comissão Organizadora reserva-se no direito de chamar o seu suplente.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. No caso de atraso injustificado na execução da nota de empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quase sejam:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva – Mestre Cirilo”
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
Telefone: 14-3232-4343 e 3232-9493

sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. O contrato poderá também ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula de forma cumulativa.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Os contratados por meio deste Edital N°261/2022 autorizam e concordam com todas as exigências deste Edital, bem como com a cessão, por tempo indeterminado, de todos os direitos de produzir e publicar fotos, vídeos, textos ou quaisquer outros materiais de propriedade intelectual, tanto dos participantes, quanto do material produzido, como está estabelecido no Termo de Cessão de Imagem (ANEXO IV).

14.2. As dúvidas em relação a este Chamamento Público deverão ser direcionadas à Comissão Organizadora da 10ª Semana Municipal do Hip-Hop pelo e-mail secretariaculturabauru@gmail.com e pelo telefone (14) 3232-4343.

14.3. Os casos omissos neste Edital N° 261/2022 serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

15– ANEXOS

15.1. São peças integrantes do presente edital os anexos I a V.

ANEXO I – Formulário de inscrição online (google forms)

ANEXO II – Termo de Ciência e Compromisso

ANEXO III – Declaração dos integrantes do agrupamento cultural

ANEXO IV – Termo de cessão e uso de imagem

ANEXO V – Minuta do Contrato

Bauru, 30 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Cultura

Tatiana Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Cultura